

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº1033/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIR, com a finalidade de a Prefeitura Municipal repassar R\$ 16.800,00 (Dezesesseis mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) cada, que lhe forem destinadas pelo Ministério da Previdência Social, através do Projeto Programa Brasil Criança Cidadã, destinadas ao atendimento de crianças de 07 a 14 anos em situação de risco social em regime de ABRIGO.

Art. 2.º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL – 13.02.15.81.486.2048-3132.02

1300 – Secretaria de Ação Social

1302 – Fundo Municipal de Ação Social

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3132.02 – Outros Serviços e Encargos

Atividade 2.048 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 3.º - O Presente convênio vigorará até o dia 31 de outubro de 2001.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
Em, 23 de Maio de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.